



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº047/2024

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura de Anchieta/ES

OBJETO

Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para uso veterinário e outros produtos farmacêuticos veterinários e afins, exclusivo para ME/EPP e Equiparadas, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 233.362,42

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	104
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
11. DOS RECURSOS	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO	29
15. DO CONTRATO	29
16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	29
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	29
18. DA FISCALIZAÇÃO	29
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	81
ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA	95
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2024
Código ID CidadEs TCEES: 2024.007E0700001.02.0035

(Protocolo digital nº 12998/2024)

PREÂMBULO:

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 1.315/18, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023 e suas alterações, Processo digital nº 12998/2024, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal A N.º 671, 11 de outubro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS VETERINÁRIOS E AFINS, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.**
- 1.2.** O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação deste objeto e será adotado o menor preço por item como critério de julgamento, em conformidade com os incisos XLI e XLV do art. 6º e artigos 28, 29 e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Todas as regras referentes ao Registro de Preços constam na minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e devidamente cadastrados no SICAF.

- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Para todos os itens até R\$ 80.000,00 a participação é **EXCLUSIVA** a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e, para os itens acima de R\$ 80.000,00, reserva de **COTA DE ATÉ 25%** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 38 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1.** Os preços referenciais encontram-se no modelo de proposta (**Anexo II**).
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. Considerando a licitação de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;**
- 5.1.2. Marca;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo II) do edital.**

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.
- 6.9.** O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 6.10.** Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.10.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.10.2.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.10.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.11.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 6.12.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 6.13.** Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.14.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.15.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17.** Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
- 6.17.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 6.17.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 6.17.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
 - 6.17.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
 - 6.17.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;
 - 6.17.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
 - 6.17.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
 - 6.17.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 6.17.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 6.19.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 6.19.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 6.19.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.19.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.19.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.19.3 e 6.19.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 6.19.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.19.3 e 6.19.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.19.5;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 6.19.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.19.6.
- 6.20.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22.** Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já, ficam os licitantes cientes que deverão aguardar o início ou continuidade do certame na sala de disputa.
- 6.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 6.24.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.26.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no 28 a 38 do Decreto Municipal nº 6419, de 08 de agosto de 2023.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 7.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.1.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 8.2.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 8.2.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.2.1 Registro comercial prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 8.2.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - 8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - 8.2.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.2.2.7 Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.2.2.8 Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

documento ou, se for o caso, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art.58, NLRJ).

- 8.2.3.2 Por se tratar de licitação utilizando-se SRP, pela baixa complexidade e pelos baixos valores unitários dos itens, a exigência de qualificação econômico-financeira prevista no art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021 não será exigida, simplificando e ampliando a possibilidade de participação dos potenciais fornecedores.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação por meio de apresentação de **ATESTADO OU CERTIDÕES** emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante forneceu o produto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.2.4.2. Comprovação de que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social.

8.2.4.3. **ALVARÁ SANITÁRIO** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

8.2.4.4. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 8.3.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Municipal nº 1315/2018;
- 8.3.3. O prazo acima poderá, a critério do Município, ser prorrogado por igual período;
- 8.3.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Anchieta convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 8.4.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Municipal 1315/2018 em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.
- 8.4.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).
- 8.4.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta), desde todos os documentos estejam válidos.

- 8.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.8.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.
- 8.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do **ANEXO III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 8.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CAGEFAN ou que, contemplados, estejam vencidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.** A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a), de forma isolada ou juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8.** Demais condições estão descritas na minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo IV)**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 6396/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 11.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, realizada na forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 13.3.1. Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas;
 - 13.3.2. Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail: **pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br** desde que contenha assinatura digital dos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO

14.1. As informações relativas ao fornecimento dos produtos, estão descritas no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

15. DO CONTRATO

15.1. Fundamentado pelo inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21, o "termo de contrato" será substituído por Autorização de Fornecimento que deverá ser emitida pela Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encontram-se descrito no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.2. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “9” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.anchieta.es.gov.br/licitacao.
- 18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 18.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta
 - 18.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anchieta/ES, 12 de Novembro de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO I

(Protocolo Digital nº 12998/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde;
1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Medicamentos para uso Veterinário e outros Produtos Farmacêuticos Veterinários e afins, conforme condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

ESTIMATIVA DE PREÇOS				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID. MED.	QUANT. MÁX.
01	56544	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 0,2%	FRASCO-AMPOLA	30
02	56545	DEXAMETASONA, (FOSFATO DISSÓDICO). CONCENTRAÇÃO 2MG	FRASCO-AMPOLA	86
03	56546	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO 5%,	FRASCO-AMPOLA	26
04	56547	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO 150mg,	COMP.	200
05	56548	METRONIDAZOL ASSOCIADO À SULFADIMETOXINA, CONCENTRAÇÃO 500mg	COMP.	200
06	56549	SPRAY REPELENTE/CICATRIZANTE/LARVICIDA	FRASCO	56
07	56550	CLORETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 19,1%	AMPOLA	40
08	56551	ANTI-HELMÍNTICO	COMP.	1520
09	56552	TIOPENTAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 1G	FRASCO-AMPOLA	20
10	56553	ACEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO 0,2%	FRASCO-AMPOLA	10
11	56554	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA, CONCENTRAÇÃO 0,25mg/ml	FRASCO-AMPOLA	20
12	56555	PENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO 1.200.000 U (300.000	FRASCO-AMPOLA	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

		U/ML)		
13	56556	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 100MG Marcas de referência Doxitrat e Doxifin.	COMP.	1.140
14	56557	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 200MG Marcas de referência Doxitrat e Doxifin.	COMP.	1.080
15	56558	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB (12g) + VEICULO Q.S.P. (100 ml)	FRASCO.	08
16	56559	ACEPROMAZINA 1,0g GOTAS	FRASCO	20
17	56560	DOXICICLINA, (DOXICICLINA (HICLATO) 4,6g	FRASCO	20
18	56561	SULFATO DE GENTAMICINA, SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA, UREIA, VITAMINA A.	BISNAGA	30
19	56562	NITEMPIRAM 11,4mg.	COMP.	100
20	56563	NITEMPIRAM 57,0mg.	COMP.	120
21	56565	PROBIÓTICO	BISNAGA	40
22	56566	SUPLEMENTO VITAMÍNICO:	COMP.	2.520
23	56567	GLICOPAN GOLD	COMP.	500
24	56568	HEMOLITAN GOLD	COMP.	600
25	56569	PÓ HEMOSTÁTICO PARA PETS.	FRASCO	12
26	56570	SULFATO DE VINCISTINA, CONCENTRAÇÃO 1MG	FRASCO	206
27	56571	ENROFLOXACINO 50mg.	COMP.	900
28	56572	ENROFLOXACINO 150mg	COMP.	500
29	56573	MELOXICAM 2mg.	COMP.	740
30	56574	MELOXICAM 1mg.	COMP.	700
31	56575	VITAMINA B12.	FRASCO- AMPOLA	30
32	56576	MERCEPTON INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50
33	56577	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1%.	FRASCO	03
34	56578	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE	FRASCO	20
35	56579	RIFOCINA	FRASCO	50
36	56580	OMEPRAZOL 20MG.	COMP.	1.840
37	56581	ANTIEMÉTICO, (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATO 5mg)	FRASCO	30
38	56583	ANTIBACTERIANO OTOLÓGICO	FRASCO	10
39	56584	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 43,9MG.	COMP.	200
40	56585	ANTIEMÉTICO. (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA)	AMPOLA	190
41	56586	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% (TRAMADOL)	FRASCO- AMPOLA	19
42	56587	HEMOSTÁTICO (ÁCIDO TRANEXÂMICO), 250mg,	COMP.	240
43	56588	SUPLEMENTO (VITAMINA K)	FRASCO	20
44	56589	HEMOSTÁTICO (ÁCIDO TRANEXÂMICO)	AMPOLA	50
45	56590	ANTIDIARREICO / ANTITÓXICO	COMP.	150
46	56591	ANALGÉSICO / ANTIPIRÉTICO (DIPIRONA SÓDICA 500MG).	COMP.	600
47	56592	IODETO DE POTÁSSIO, CAPSULA DE 25MG	CÁPSULA	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

48	56593	IODETO DE POTÁSSIO, CAPSULA DE 12,5MG	CÁPSULA	3.000
49	56595	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO A 1%	FRASCO	04
50	56596	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG	CÁPSULA	3.000
51	56597	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO 50MG	CÁPSULA	3.000
52	56598	SPRAY REPELENTE/CICATRIZANTE/ LARVICIDA 200ML	FRASCO	30
53	56599	CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA, AMITRAZ , CONCENTRAÇÃO 12,5%	FRASCO	04
54	56824	ISOFLURANO 100ML	FRASCO	02
55	60842	DOXICICLINA (hiclato) CONCENTRAÇÃO 80,00mg. Marcas de referência: Doxitrat e Doxifin.	COMP.	1.080
56	60843	NEXGARD (AFOXOLANER 136mg, 25,1 a 50 kg 7,50mg)	COMP.	250
57	60844	COLÍRIO Marca de Referência: Ciprovect	FRASCO	20
58	60845	VITAMINA Marca de Referência: Citoneurim 5000	COMP.	900
59	60846	ANTIMICROBIANO, GERAIS; ANTIFÚNGICOS E ANTIPROTOZOÁRIOS (COCCIDIOS, FLAGELADOS). INJETÁVEL 15 ML. Marca de Referência: Agrovect 5000	FRASCO	20
62	60849	TOSSICANIS XAROPE SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	40
63	60850	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 10 MG (ANIDRO). Marca de Referência: Plasil	COMP.	240
64	60851	ONDANSETRONA 1%	FRASCO	15

2.2. Os valores acima são somente uma estimativa, tendo como base o ETP, e a quantidade estimada tem como base a demanda encaminhada pelas Unidades Requisitantes constante no item 1.1 deste Termo de Referência - TR. Caberá à Coordenação de Compras verificar o valor real de mercado para ser utilizado como base na licitação;

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022.

2.4. A contratação dar-se á mediante emissão de Autorização de Fornecimento em substituição ao instrumento contratual, conforme previsto no Inciso II, art. 95 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, da ARP ou documento equivalente e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6. A prorrogação de que trata o item 2.3 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos.

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.8. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.9. A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar nº 063/2024, base deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.
01	56544	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 0,2 % FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIIS; FRASCO-AMPOLA COM 20 ML;	FRASCO-AMPOLA
02	56545	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO), CONCENTRAÇÃO 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIINFLAMATÓRIOS ESTEROIDAIIS; FRASCO-AMPOLA COM 10 ML; (UND.)	FRASCO-AMPOLA
03	56546	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO 5 % , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIBIÓTICOS; FRASCO-AMPOLA COM 10 ML; (UNID.)	FRASCO-AMPOLA
04	56547	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO 150 mg , FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOS, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIBIÓTICOS	COMPRIMIDO
05	56548	METRONIDAZOL ASSOCIADO À SULFADIMETOXINA, CONCENTRAÇÃO 500 mg. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOS, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIPROTOZOÁRIOS.	COMPRIMIDO
06	56549	SPRAY REPELENTE/CICATRIZANTE / LARVICIDA CONCENTRAÇÃO: (SULFADIAZINA DE PRATA 0,1 G; ALUMÍNIO 5,0 G; DDVP 1,6 G; CIPERMETRINA 0,4 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G), FORMA FÍSICA: PÓ ADERENTE EM AEROSOL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ECTOPARASITICIDA; FRASCO AEROSOL COM 500 ML;	FRASCO
07	56550	CLORETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 19,1 % FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO HUMANO E VETERINÁRIO, CLASSE: ELETROLÍTICO; AMPOLA COM 10 ML; EMBALAGEM COM 200 AMPOLAS DE 10 ML;	AMPOLA
08	56551	ANTI-HELMÍNTICO , FORMULAÇÃO: PRAZIQUANTEL (50 MG) + PAMOATO DE PIRANTEL (144 MG) + FEBANTEL (150 MG), EXCIPIENTE Q.S.P. - 776,5 MG	COMPRIMIDO
09	56552	TIOPENTAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO HUMANO E VETERINÁRIO, CLASSE: ANESTÉSICO BARBITÚRICO; FRASCO-AMPOLA COM 1 G;	FRASCO-AMPOLA
10	56553	ACEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO 0,2 % , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: SEDATIVO FENOTIAZÍNICO; FRASCO-AMPOLA COM 20 ml;	FRASCO-AMPOLA
11	56554	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA, CONCENTRAÇÃO 0,25 mg/ml. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLASSE: ANTICOLINÉRGICO; FRASCO COM 1 ml;	FRASCO-AMPOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

12	56555	PENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO 1.200.000 U (300.000 U/ML). FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIBIÓTICOS; FRASCO-AMPOLA COM 4 ML;	FRASCO-AMPOLA
13	56556	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOS PALATÁVEIS, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIBIÓTICOS. Marca de referência Doxitrat e Doxifin. OBS: As marcas Doxinew e Doxitec não surtiram o resultado esperado nos tratamentos realizados nos animais de pré – castração, para doença do carrapato tendo que ser repetido com outras marcas que surtiram efeito.	COMPRIMIDO
14	56557	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOS PALATÁVEIS, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIBIÓTICOS. Marca de referência Doxitrat e Doxifin. OBS: As marcas Doxinew e Doxitec não surtiram o resultado esperado nos tratamentos realizados nos animais de pré – castração, para doença do carrapato tendo que ser repetido com outras marcas que surtiram efeito.	COMPRIMIDO
15	56558	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB (12g) + VEICULO Q.S.P. (100 ml), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ENDOPARASITICIDA; FRASCO COM 15 ml;	FRASCO
16	56559	ACEPROMAZINA 1,0g GOTAS. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: NEUROLÉPTICO E TRANQUILIZANTE. FRASCO COM 30 ml.	FRASCO
17	56560	DOXICICLINA (DOXICICLINA (HICLATO) 4,6g). FORMA FARMACÊUTICA: USO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIBIÓTICO. FRASCO CONTENDO 20ml.	FRASCO
18	56561	SULFATO DE GENTAMICINA, SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA, UREIA, VITAMINA A. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. USO LOCAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: CICATRIZANTE. BISNAGA COM 50g.	BISNAGA
19	56562	NITEMPIRAM 11,4mg. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ECTOPARASITAS.	COMPRIMIDO
20	56563	NITEMPIRAM 57,0mg. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ECTOPARASITAS.	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

21	56565	PROBIÓTICO (BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (MÍN) 3,33 x 10 UFC/g, ENTEROCOCCUS FAECIUM (MÍN) 1,66 x 10 UFC/g, ACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (MÍN) 3,33 x 10 UFC/g, LACTOBACILLUS PLANTARUM (MÍN) 1,66 x 10 UFC/g, SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MÍN) 3,33 x 10 UFC/g). FORMA FARMACÊUTICA: PASTA. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: PROBIÓTICO. BISNAGA COM 14g.	BISNAGA
22	56566	SUPLEMENTO VITAMÍNICO: VITAMINA B12, DLMETIONINA, PROTEINATO DE FERRO, MALTODEXTRINA, VITAMINA B6, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CELULOSE, ÁCIDO FÓLICO). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL, USO VETERINÁRIO. CLASSE: SUPLEMENTO VITAMÍNICO.	COMPRIMIDO
23	56567	GLICOPAN GOLD (ÁC. ASPÁRTICO, ÁC. GLUTÂMICO, ÁC. NICOTÍNICO, ALANINA, ARGININA, BETAÍNA, CISTEÍNA, COLINA, EXTR. ALCACHOFRA, FENILALANINA, FRUTOSE, GLICINA, GLICOSE, HISTIDINA, INOSITOL, ISOLEUCINA, CARNITINA, GLUTAMINA, LEUCINA, LISINA, MALTODEXTRINA, METIONINA, NUCLEOTÍDEOS, PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), PROLINA, SERINA, TAURINA, TIROSINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA C). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS, ESTIMULANTE DE APETITE.	COMPRIMIDO
24	56568	HEMOLITAN GOLD (VIT B1, VIT B2, ÁCIDO NICOTÍNICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VIT B6, VIT B12, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K3, FERRO QUELATADO, COBALTO, COBRE QUELATADO, ZINCO QUELATADO, GLICOSE, VIT C, POLIFENÓIS, FLAVONÓIDES, FRUTOSE, MALTODEXTRINA, EXTRATO DE MIRTILLO). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIANÊMICO.	COMPRIMIDO
25	56569	PÓ HEMOSTÁTICO PARA PETS. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ. USO LOCAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTI-HEMORRÁGICO. FRASCO CONTENDO 30 GRAMAS.	FRASCO
26	56570	SULFATO DE VINCRISTINA, CONCENTRAÇÃO 1MG FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. USO ENDOVENOSO. USO HUMANO E VETERINÁRIO. CLASSE: ANTINEOPLÁSTICO. FRASCO CONTENDO 1ML	FRASCO
27	56571	ENROFLOXACINO 50mg. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIBIÓTICO.	COMPRIMIDO
28	56572	ENROFLOXACINO 150mg FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIBIÓTICO.	COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

29	56573	MELOXICAM 2mg. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTI-INFLAMATÓRIO.	COMPRIMIDO
30	56574	MELOXICAM 1mg. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTI-INFLAMATÓRIO.	COMPRIMIDO
31	56575	VITAMINA B12. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: TERAPÊUTICA. FRASCO CONTENDO 30ml.	FRASCO-AMPOLA
32	56576	MERCEPTON INJETÁVEL (ACETIL D-L METIONINA 5g, CLORETO DE COLINA 2g, VITAMINA B1 (CLORETO DE TIAMINA) 1g, VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 0,04g, CLORIDRATO DE L ARGININA 0,6g, VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 0,02g, VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 0.5g, PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,2g, GLICOSE 20g). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: HEPATOPROTETOR. FRASCO CONTENDO 20ml.	FRASCO-AMPOLA
33	56577	FLUORESCÉINA SÓDICA 1%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. USO OFTÁLMICO. USO VETERINÁRIO. CLASSE: CORANTE OFTÁLMICO. FRASCO CONTENDO 5ml.	FRASCO
34	56578	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE. FORMA FARMACÊUTICA: ÓLEO. USO TÓPICO. USO HUMANO E VETERINÁRIO. CLASSE: CICATRIZANTE. FRASCO COM 200ml	FRASCO
35	56579	RIFOCINA. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA. USO TÓPICO. USO HUMANO E VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIBIÓTICO TÓPICO. FRASCO COM 20ml.	FRASCO
36	56580	OMEPRAZOL 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: INIBIDOR DE SECREÇÃO ÁCIDO-GÁSTRICA.	COMPRIMIDO
37	56581	ANTIEMÉTICO (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATO 5mg) FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 30ML	COMPRIMIDO
38	56583	ANTIBACTERIANO OTOLÓGICO (CETOCONAZOL, SULFATO DE TOBRAMICINA, FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. USO TÓPICO. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL. FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 20ml	FRASCO
39	56584	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 43,9 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANALGÉSICO.	COMPRIMIDO
40	56585	ANTIEMÉTICO. (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA) (MG?) FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO ENDOVENOSO. USO HUMANO E VETERINÁRIO. AMPOLA COM	AMPOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

		2ML.	
41	56586	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% (TRAMADOL). SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEO. USO HUMANO E VETERINÁRIO. CLASSE: ANALGÉSICO. AMPOLA/FRASCO CONTENDO 20ml.	FRASCO-AMPOLA
42	56587	HEMOSTÁTICO (ÁCIDO TRANEXÂMICO), 250 mg, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO HUMANO E VETERINÁRIO.	COMPRIMIDO
43	56588	SUPLEMENTO (VITAMINA K). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. USO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 20ml.	FRASCO
44	56589	HEMOSTÁTICO (ÁCIDO TRANEXÂMICO). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO ENDOVENOSO. USO HUMANO E VETERINÁRIO. AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA
45	56590	ANTIDIARREICO / ANTITÓXICO (SULFATO DE NEOMICINA, SUBNITRATO DE BISMUTO, BELADONA, CARVÃO ATIVADO VEGETAL). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERIANA.	COMPRIMIDO
46	56591	ANALGÉSICO / ANTIPIRÉTICO (DIPIRONA SÓDICA 500MG) FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO HUMANO E VETERINÁRIO.	COMPRIMIDO
47	56592	IODETO DE POTÁSSIO, CAPSULA DE 25MG. O PÓ DILUENTE NÃO DEVE CONTER CHEIROS OU AROMAS.	CÁPSULA
48	56593	IODETO DE POTÁSSIO, CAPSULA DE 12,5MG. O PÓ DILUENTE NÃO DEVE CONTER CHEIROS OU AROMAS. (UNIDADE DE CAPSULA).	CÁPSULA
49	56595	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO A 1 % FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ENDECTOCIDA; FRASCO DE 50 ML;	FRASCO
50	56596	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULAS CONTENDO MICROESFERAS, CLASSE: ANTIFÚNGICO;	CÁPSULA
51	56597	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULAS CONTENDO MICROESFERAS, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIFÚNGICO;	CÁPSULA
52	56598	SPRAY REPELENTE/CICATRIZANTE/LARVICIDA 200 ML CONCENTRAÇÃO: (SULFADIAZINA DE PRATA 0,1 g; ALUMÍNIO 5,0 g; DDVP 1,6 g; CIPERMETRINA 0,4 g; EXCIPIENTE Q.S.P. 100 g), FORMA FÍSICA: PÓ ADERENTE EM AEROSOL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ECTOPARASITICIDA; FRASCO AEROSOL COM 200 ml;	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

53	56599	CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA, AMITRAZ , CONCENTRAÇÃO 12,5%. INDICADO NO COMBATE DE CARRAPATOS, PIOLHOS E SARNAS DOS TIPOS SARCOPTES SCABEI E DEMAIS ECTOPARASITAS EM CÃES E ANIMAIS DE GRANDE PORTE. USO EXTERNO ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO E BANHO; USO VETERINÁRIO; FRASCO COM 200 (DUZENTOS) ML;	FRASCO
54	56824	ISOFLURANO 100 ML, ANESTÉSICO INALATÓRIO, FRASCO DE 100 ML . (USO VETERINÁRIO).	FRASCO
55	60842	DOXICICLINA (hiclato) CONCENTRAÇÃO 80,00 mg, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOS PALATÁVEIS, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIBIÓTICOS. Marca de referência Doxitrat e Doxifin. OBS: As marcas Doxinew e Doxitec não surtiram o resultado esperado nos tratamentos realizados nos animais de pré – castração, para doença do carrapato tendo que ser repetido com outras marcas que surtiram efeito.	COMPRIMIDO
56	60843	NEXGARD (AFOXOLANER 136mg, 25,1 a 50 kg 7,50mg). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ECTOPARASITICIDA.	COMPRIMIDO
57	60844	COLÍRIO COM ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO E MARGEM TERAPÊUTICA. CONTÉM CIPROFLOXACINA EM UMA BASE DE SULFATO DE CONDROITINA A 20%. CADA 1 ML DE PRODUTO CONTÉM SULFATO DE CONDROITINA 200,0 MG, CIPROFLOXACINA 3,0 MG, VEÍCULO C.S.P. 1 ML. USO VETERINÁRIO. FORMA FARMACEUTICA: FRASCO/EM GOTAS. Marca de Referência: Ciprovet	FRASCO
58	60845	VITAMINA NITRATO DE TIAMINA 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5.000. USO HUMANO E VETERINÁRIO. USO ORAL FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDOS/DRÁGEAS. Marca de Referência: Citoneurim 5000	COMPRIMIDO
59	60846	ANTIMICROBIANO, GERAIS; ANTIFÚNGICOS E ANTIPROTOZOÁRIOS (COCCÍDIOS, FLAGELADOS). INJETÁVEL 15 ML. CONTENDO: (BENZILPENICILINA PROCAÍNA 3.750.000 U.I., BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.250.000 U.I., ESTREPTOMICINA BASE (SULFATO) 2.000 MG ACOMPANHADO DE DILUENTE ESTÉRIL, EM AMPOLAS DE 15 ML). CLASSIFICAÇÃO: ANTIMICROBIANO, GERAIS; ANTIFÚNGICOS E ANTIPROTOZOÁRIOS (COCCÍDIOS, FLAGELADOS). USO VETERINÁRIO. FORMULA FARMACEUTICA: FRASCO/AMPOLA Marca de Referência: Agrovit 5000	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

62	60849	TOSSICANIS XAROPE SOLUÇÃO ORAL , (DI-TERBUTIL NAFTALENO SULFONATO DE SÓDIO 0,30 G, ANTAPE DA GRINDÉLIA 20,00ML, XAROPE DE BÁLSAMO DE TOLÚ 20,00 ML, XAROPE DE ALCATRÃO 30,00 ML, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. USO VETERINÁRIO. USO ORAL. FRASCO DE 90ML, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 5ML	FRASCO
63	60850	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 10 MG (ANIDRO). USO ORAL. USO HUMANO E VETERINÁRIO. COMPRIMIDO. Marca de Referência: Plasil.	COMPRIMIDO
64	60851	ONDANSETRONA 1% (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 12,5 MG E VEICULO QSP 1MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL. CLASSE: ANTIEMÉTICO. USO VETERINÁRIO; FRASCO/AMPOLA 10ML	FRASCO

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

5.2 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

5.2.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços é mais adequada para o tipo de contratação pretendida e tem base legal no Decreto Municipal nº 6.396, de 18 de maio de 2023, que em seu artigo 3º diz:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.2.2. No caso em questão, não é possível mensurar, de forma precisa, o quantitativo real necessário para atender às demandas das Unidades Requisitantes, visto que o consumo depende de diversos fatores interdependentes, que podem ser alteradas a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

5.2.3. Sendo assim, a opção pelo Registro de Preços, além desta vantagem, contribuirá também na redução da quantidade de grande volume de estoque, pela possibilidade de entregas parceladas.

5.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Art. 37 A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.4. Caso algum item da licitação ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 e, considerando que o material é de natureza divisível, dever-se-á adotar as prerrogativas do art. 39 da Lei 1.315/2018:

Art. 39 Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível e, desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada.

5.4.1. O Percentual para aplicação do art. 39 da Lei Municipal n.º 1.315/2018 deve ser o máximo previsto em lei.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade, devem ser observados os seguintes requisitos:

6.1.1.1 Os produtos demandados deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas definidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade como INMETRO, Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância em Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Abastecimento e ANVISA.

6.1.1.2. Sabendo-se que qualquer tipo de material descartado em local incorreto é extremamente prejudicial ao meio ambiente, a Secretária requisitante realizará o seu descarte adequado, não cometendo impactos ambientais.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Para esta contratação há indicação das seguintes **marcas referenciais**:

- DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG, marca de Referência Doxitrat e Doxifin.
- DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 200 MG, marca de Referência Doxitrat e Doxifin.
- DOXICICLINA (hiclato) CONCENTRAÇÃO 80,00 mg, marca de Referência Doxitrat e Doxifin.
- COLÍRIO, Marca de Referência: Ciprovet;
- VITAMINA, Marca de Referência: Citoneurim 5000.
- ANTIMICROBIANO, GERAIS; ANTIFÚNGICOS E ANTIPROTOZOÁRIOS (COCCÍDIOS, FLAGELADOS). INJETÁVEL 15 ML. Marca de Referência: Agrovit 5000.
- CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 10 MG (ANIDRO), USO ORAL. USO HUMANO E VETERINÁRIO. COMPRIMIDO, Marca de Referência: Plasil.

6.3. Da exigência de carta de solidariedade:

6.3.1. Não aplicável.

6.4. Subcontratação:

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

6.5. Garantia da contratação:

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Qualificação técnica

6.6.1 Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

6.6.1.1 Comprovação por meio de apresentação de **ATESTADO OU CERTIDÕES** emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante forneceu o produto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.6.1.1.1 Comprovação de que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social.

6.6.1.2. **ALVARÁ SANITÁRIO** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

6.6.1.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Do Fornecimento do Produto e suas Garantias

7.1.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada:

7.1.1.1. SEMUS: A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rodovia Edival José Petri, km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, em dias úteis, no horário das 08h às 16h (horário local), de acordo com Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor competente.

7.1.1.2. SEMAN: A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gerência de Bem-Estar Animal, localizado na Rua Franklin Von Doellinger, S/N, Bairro Justiça, Anchieta/ES, (próximo ao Supermercado Bolonini), em dias úteis, no horário das 08h às 16h (horário local), de acordo com Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.1.2. O material deverá ser entregue nas mesmas especificações indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

7.1.3. Os produtos a serem entregues deverão atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ANVISA , INMETRO, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.1.4. **O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias**, após recebimento, por parte da contratada, da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Anchieta - ES.

7.1.5. Não será aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por modelo inferior ao definido em edital.

7.1.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.1.7. No momento da entrega dos Produtos, um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita por um funcionário da PMA responsável pelo recebimento.

7.1.8. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital, não sendo permitido por este município o recebimento de nota fiscal posterior ao da entrega do produto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.1.9. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao profissional responsável pelo recebimento efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando à penalização do fornecedor.

7.1.10. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

7.1.11. A substituição ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis dos materiais recusados pela Prefeitura, em virtude da não conformidade, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.1.12. Os itens considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

7.1.13. Caso seja necessária a modificação de alguma característica do objeto a ser entregue, a empresa deve protocolizar documento com parecer técnico justificado, comprovando que a qualidade do objeto é igual ou superior ao adquirido pela SEMUS e SEMAN, devendo este ser apreciado pelo corpo técnico da SEMUS/SEMAN, bem como pela Procuradoria Jurídica do nosso município, para que se comprove a qualidade do objeto.

7.1.14. O prazo de validade dos produtos terá que ser igual ou superior a 12 (doze) meses, não sendo aceito produto com menos de 10 (dez) meses para expiração do prazo de validade.

7.2. Garantia e manutenção

7.2.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, havendo vícios e danos decorrentes do objeto, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para a substituição imediata do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.2.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a realizar a troca do material em decorrência de problemas de fabricação, de transporte e de acondicionamento até a entrega no local determinado pela Contratante.

7.2.3. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade.

7.2.4. Caso seja verificado material em má qualidade, quebrado, sujo, deteriorado ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos.

7.2.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21).

8.1.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

8.1.6.1. Acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.6.5. Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

8.1.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.1.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.1.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

9.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.8. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.1.9. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.

9.1.10. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2. Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no edital.

9.2.3.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.4. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. PENALIDADES

10.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I](#) item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. A sanção prevista no inciso II do **item 10.3**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [item 10.2 deste TR](#).

10.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 10.2** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 10.3 deste TR** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 10.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.9. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

a) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas neste TR, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

12.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

12.2 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

12.4 A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - O recurso destinado à execução do objeto, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Secretaria Municipal de Saúde - **Classificação Funcional** 0301.1030400402.183 - **Natureza de Despesa** 3.3.90.30.18 - **Fonte de Recurso** 150000150000, 172000000003 - **Ficha** 1038.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Classificação Funcional** 18.542.0024.2.040 - **Natureza de Despesa** 3.3.90.30.18 - **Fonte de Recurso** 1.500.0000.9999, 1.720.0000.0001.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Apêndice I do Anexo I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - Nº 063/2024

Protocolo Digital nº 12998/2024

1. JUSTIFICATIVA PARA O ETP SIMPLIFICADO

1.1. Para esta contratação foi realizado um Estudo Técnico Preliminar simplificado, tendo em vista não se vislumbrar alternativas para atender a demanda em questão.

1.2. A única solução é a eventual contratação, através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição dos referidos itens demandados de **MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS VETERINÁRIOS E AFINS**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas mencionadas, na qual a contratada deverá atender as expectativas da Administração e atender os requisitos estabelecidos no Edital.

1.3. Dessa forma, não é necessário um estudo aprofundado demonstrando avaliação com relação à viabilidade técnica e econômica do melhor tipo de solução a contratar, visto não haver outra solução possível.

1.4. Portanto, justifica-se a utilização de apenas os elementos constantes neste ETP simplificado, conforme permitido pelo §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **aquisição de Medicamentos para uso Veterinário e outros Produtos Farmacêuticos Veterinários e afins** visa atender as necessidades das Unidades Requisitantes:

2.1.1. Gerência Operacional de Vigilância em Saúde - GOVS / SEMUS;

2.1.2. Gerência Operacional de Bem Estar Animal - GOBEA / SEMAN.

2.2. Segue justificativa apresentada pelas Unidades Requisitantes em seus DFDs, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

2.2.1. Gerência Operacional de Vigilância em Saúde - GOVS / SEMUS:

“Considerando o Decreto Municipal nº 6474/23, que regulamenta o Cronograma de Compras da PMA e FMS para o ano de 2024 e define a o mês de maio para envio da formalização de demanda de Medicamentos para uso veterinário.

Esta formalização de demanda busca garantir o fornecimento de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS VETERINÁRIOS E AFINS (medicamentos anti-inflamatórios, antimicrobianos, antiparasitários, sedativos e anestésicos de uso humano e/ou veterinário, dentre outros) para as ações de Vigilância de Zoonoses, na manutenção Centro de Controle de Zoonoses garantindo a saúde e o bem-estar animais alojados no canil da Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento as demanda/ações necessárias à Vigilância de Zoonoses. Justifica-se, portanto, o reabastecimento do setor para realização de procedimentos veterinários com os produtos descritos neste documento.

Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas. Os patógenos podem ser bacterianos, virais, parasitários ou podem envolver agentes não convencionais e podem se espalhar para os humanos por meio do contato direto ou através de alimentos, água ou meio ambiente. Eles representam um grande problema de saúde pública em todo o mundo devido à nossa estreita relação com os animais no ambiente doméstico, na agricultura e no ambiente natural. As zoonoses também podem causar interrupções na produção e no comércio de produtos de origem animal para alimentação e outros usos.

Disponível em: <https://www.anchieta.es.gov.br/pagina/ler/2216/vigilancia-de-zoonoses>

A Portaria do Ministério da Saúde Nº 1.138, DE 23 DE MAIO DE 2014, define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. Acesse: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1138_23_05_2014.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

De acordo com a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5, de 28 de Setembro de 2017, capítulo V, Seção I, Art. 232, inciso XII, é de responsabilidade do órgão de saúde a manutenção e os cuidados básicos de animais recolhidos em estabelecimento responsável por vigilância de zoonoses pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), faz-se necessária a aquisição de insumos básicos, dentre eles, medicamentos anti-inflamatórios, antimicrobianos, antiparasitários, sedativos e anestésicos de uso humano e/ou veterinário para procedimentos de prevenção e promoção da saúde dos animais alojados no serviço de Vigilância de Zoonoses. Acesse: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/pnpmf/orientacao-ao-prescritor/Publicacoes/portaria-de-consolidacao-no-5-de-28-de-setembro-de-2017.pdf/view>

A execução das ações, das atividades e das estratégias de vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública, além de raiva e leishmanioses, estende-se para outras doenças de transmissão vetorial. Assim, tais doenças subdividem-se em três grupos, sendo: zoonoses monitoradas por programas nacionais de vigilância e controle do Ministério da Saúde (MS), zoonoses de relevância regional ou local e zoonoses emergentes ou reemergentes, conforme definido no “MANUAL DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS” - Brasília / DF • 2016.

Acesse o link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/zoonose/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf/view>

No ano de 2023 foi implantado no município o Protocolo de enfrentamento da Esporotricose felina, uma zoonose caracteriza por uma infecção acometida por fungos que infecta os felinos domésticos e o homem.

Acesse: <https://www.anchieta.es.gov.br/uploads/documento/20231117122633-protocolo-de-enfrentamento-da-esporotricose-felina-prefeitur.pdf>

Os medicamentos listados serão empregados, de acordo com a sua indicação e aplicabilidade, de acordo com a necessidade do setor, no controle e na eliminação de endo e ectoparasitas, em terapias anti-inflamatórias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

antimicrobianas, além de procedimentos de eutanásia e outros de interesse da saúde pública.”

2.2.2. Gerência Operacional de Bem Estar Animal - GOBEA / SEMAN:

“Considerando o Decreto Municipal nº 6474/23, que regulamenta o Cronograma de Compras da PMA para o ano de 2024 e define o mês de maio para envio da formalização de demanda de Medicamentos para uso veterinário.

Esta formalização de demanda busca garantir o fornecimento de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS VETERINÁRIOS E AFINS (medicamentos anti-inflamatórios, antimicrobianos, antiparasitários, sedativos e anestésicos de uso humano e/ou veterinário, dentre outros) para as ações da Gerencia de Bem-Estar Animal.

A aquisição de medicamentos é necessária para a realização de pequenos procedimentos emergenciais de saúde, em animais domésticos errantes e em animais silvestres provenientes de resgate, apreensão, captura e/ou entrega voluntária, dentro do Programa de Bem-Estar animal, bem como, atendimento aos animais oriundos do programa de castração durante o período de pré e pós operatórios. A gerência de Bem-Estar Animal foi instituída na secretaria de Meio Ambiente, em janeiro de 2023, com a atribuição de desenvolver a Política de Bem-Estar Animal e seus instrumentos, portanto, necessita efetuar as aquisições de insumos, equipamentos, medicações, entre outros materiais e produtos que possibilitem a realização dos atendimentos necessários aos animais errantes.

Os medicamentos listados serão empregados, de acordo com a sua indicação e aplicabilidade, de acordo com a necessidade do setor, no controle e na eliminação de endo e ectoparasitas, em terapias anti-inflamatórias e antimicrobianas, além de procedimentos de eutanásia e outros de interesse da saúde pública. No ano de 2023 foram atendimentos cerca de 100 animais de rua e foram castrados 150 animais, e todos receberam tratamentos medicamentosos na GOBEA. Justifica-se, portanto, o reabastecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

setor para realização de procedimentos veterinários com os produtos descritos neste documento.”

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação se alinha ao Cronograma de Compras da Prefeitura de Anchieta/ES, instituído através do Decreto Municipal 6.474, de 30 de novembro de 2023, e não tem vinculação ou dependência com outros objetos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações dos produtos a serem fornecidos, tendo como base os Documentos de Formalização de Demanda - DFDs encaminhados pelas Unidades Requiritantes, anexados ao Protocolo Digital nº 12998/2024, são:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.
01	56544	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 0,2 % FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIIS; FRASCO-AMPOLA COM 20 ML;	FRASCO-AMPOLA
02	56545	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO), CONCENTRAÇÃO 2 MG FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIINFLAMATÓRIOS ESTEROIDAIIS; FRASCO-AMPOLA COM 10 ML; (UND.)	FRASCO-AMPOLA
03	56546	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO 5 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIBIÓTICOS; FRASCO-AMPOLA COM 10 ML; (UNID.)	FRASCO-AMPOLA
04	56547	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO 150 mg, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOS, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIBIÓTICOS	COMPRIMIDO
05	56548	METRONIDAZOL ASSOCIADO À SULFADIMETOXINA, CONCENTRAÇÃO 500 mg FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOS, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIPROTOZOÁRIOS	COMPRIMIDO
06	56549	SPRAY REPELENTE/CICATRIZANTE / LARVICIDA CONCENTRAÇÃO: (SULFADIAZINA DE PRATA 0,1 G; ALUMÍNIO 5,0 G; DDVP 1,6 G; CIPERMETRINA 0,4 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G), FORMA FÍSICA: PÓ ADERENTE EM AEROSOL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ECTOPARASITICIDA; FRASCO AEROSOL COM 500 ML;	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

07	56550	CLORETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 19,1 % FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO HUMANO E VETERINÁRIO, CLASSE: ELETROLÍTICO; AMPOLA COM 10 ML; EMBALAGEM COM 200 AMPOLAS DE 10 ML;	AMPOLA
08	56551	ANTI-HELMÍNTICO, FORMULAÇÃO: PRAZIQUANTEL (50 MG) + PAMOATO DE PIRANTEL (144 MG) + FEBANTEL (150 MG), EXCIPIENTE Q.S.P. - 776,5 MG	COMPRIMIDO
09	56552	TIOPIENTAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO HUMANO E VETERINÁRIO, CLASSE: ANESTÉSICO BARBITÚRICO; FRASCO-AMPOLA COM 1 G;	FRASCO-AMPOLA
10	56553	ACEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO 0,2 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: SEDATIVO FENOTIAZÍNICO; FRASCO-AMPOLA COM 20 ml;	FRASCO-AMPOLA
11	56554	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA CONCENTRAÇÃO 0,25 mg/ml FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLASSE: ANTICOLINÉRGICO; FRASCO COM 1 ml;	FRASCO-AMPOLA
12	56555	PENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO 1.200.000 U (300.000 U/ML) FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIBIÓTICOS; FRASCO-AMPOLA COM 4 ML;	FRASCO-AMPOLA
13	56556	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOS PALATÁVEIS, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIBIÓTICOS. Marca de referência Doxitrat e Doxifin. OBS: As marcas Doxinew e Doxitec não surtiram o resultado esperado nos tratamentos realizados nos animais de pré – castração, para doença do carrapato tendo que ser repetido com outras marcas que surtiram efeito.	COMPRIMIDO
14	56557	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOS PALATÁVEIS, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIBIÓTICOS. Marca de referência Doxitrat e Doxifin. OBS: As marcas Doxinew e Doxitec não surtiram o resultado esperado nos tratamentos realizados nos animais de pré – castração, para doença do carrapato tendo que ser repetido com outras marcas que surtiram efeito.	COMPRIMIDO
15	56558	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB (12g) + VEÍCULO Q.S.P. (100 ml), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ENDOPARASITICIDA; FRASCO COM 15 ml;	FRASCO
16	56559	ACEPROMAZINA 1,0g GOTAS. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: NEUROLÉPTICO E TRANQUILIZANTE. FRASCO COM 30 ml.	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

17	56560	DOXICICLINA (DOXICICLINA (HICLATO) 4,6g). FORMA FARMACÊUTICA: USO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIBIÓTICO. FRASCO CONTENDO 20ml.	FRASCO
18	56561	SULFATO DE GENTAMICINA, SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA, UREIA, VITAMINA A. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. USO LOCAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: CICATRIZANTE. BISNAGA COM 50g.	BISNAGA
19	56562	NITEMPIRAM 11,4mg. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ECTOPARASITAS.	COMPRIMIDO
20	56563	NITEMPIRAM 57,0mg. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ECTOPARASITAS.	COMPRIMIDO
21	56565	PROBIÓTICO (BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (MÍN) 3,33 x 10 UFC/g, ENTEROCOCCUS FAECIUM (MÍN) 1,66 x 10 UFC/g, ACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (MÍN) 3,33 x 10 UFC/g, LACTOBACILLUS PLANTARUM (MÍN) 1,66 x 10 UFC/g, SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MÍN) 3,33 x 10 UFC/g). FORMA FARMACÊUTICA: PASTA. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: PROBIÓTICO. BISNAGA COM 14g.	BISNAGA
22	56566	SUPLEMENTO VITAMÍNICO: VITAMINA B12, DIMETIONINA, PROTEINATO DE FERRO, MALTODEXTRINA, VITAMINA B6, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CELULOSE, ÁCIDO FÓLICO). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL, USO VETERINÁRIO. CLASSE: SUPLEMENTO VITAMÍNICO.	COMPRIMIDO
23	56567	GLICOPAN GOLD (ÁC. ASPÁRTICO, ÁC. GLUTÂMICO, ÁC. NICOTÍNICO, ALANINA, ARGININA, BETAÍNA, CISTEÍNA, COLINA, EXTR. ALCACHOFRAS, FENILALANINA, FRUTOSE, GLICINA, GLICOSE, HISTIDINA, INOSITOL, ISOLEUCINA, CARNITINA, GLUTAMINA, LEUCINA, LISINA, MALTODEXTRINA, METIONINA, NUCLEOTÍDEOS, PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), PROLINA, SERINA, TAURINA, TIROSINA, TREONINA, TRIPTOFANO, VALINA, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA C). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS, ESTIMULANTE DE APETITE.	COMPRIMIDO
24	56568	HEMOLITAN GOLD (VIT B1, VIT B2, ÁCIDO NICOTÍNICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VIT B6, VIT B12, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K3, FERRO QUELATADO, COBALTO, COBRE QUELATADO, ZINCO QUELATADO, GLICOSE, VIT C, POLIFENÓIS, FLAVONÓIDES, FRUTOSE, MALTODEXTRINA, EXTRATO DE MIRTILLO). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIANÊMICO.	COMPRIMIDO
25	56569	PÓ HEMOSTÁTICO PARA PETS. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ. USO LOCAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTI-HEMORRÁGICO. FRASCO CONTENDO 30 GRAMAS.	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

26	56570	SULFATO DE VINCRISTINA, CONCENTRAÇÃO 1MG FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. USO ENDOVENOSO. USO HUMANO E VETERINÁRIO. CLASSE: ANTINEOPLÁSTICO. FRASCO CONTENDO 1ML	FRASCO
27	56571	ENROFLOXACINO 50mg. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIBIÓTICO.	COMPRIMIDO
28	56572	ENROFLOXACINO 150mg FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIBIÓTICO.	COMPRIMIDO
29	56573	MELOXICAM 2mg. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTI-INFLAMATÓRIO.	COMPRIMIDO
30	56574	MELOXICAM 1mg. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTI-INFLAMATÓRIO.	COMPRIMIDO
31	56575	VITAMINA B12. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO. CLASSE: TERAPÊUTICA. FRASCO CONTENDO 30ml.	FRASCO- AMPOLA
32	56576	MERCEPTON INJETÁVEL (ACETIL D-L METIONINA 5g, CLORETO DE COLINA 2g, VITAMINA B1 (CLORETO DE TIAMINA) 1g, VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 0,04g, CLORIDRATO DE L ARGININA 0,6g, VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 0,02g, VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 0.5g, PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,2g, GLICOSE 20g). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: HEPATOPROTETOR. FRASCO CONTENDO 20ml.	FRASCO- AMPOLA
33	56577	FLUORESCÉINA SÓDICA 1%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. USO OFTÁLMICO. USO VETERINÁRIO. CLASSE: CORANTE OFTÁLMICO. FRASCO CONTENDO 5ml.	FRASCO
34	56578	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE. FORMA FARMACÊUTICA: ÓLEO. USO TÓPICO. USO HUMANO E VETERINÁRIO. CLASSE: CICATRIZANTE. FRASCO COM 200ml	FRASCO
35	56579	RIFOCINA. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA. USO TÓPICO. USO HUMANO E VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIBIÓTICO TÓPICO. FRASCO COM 20ml.	FRASCO
36	56580	OMEPRAZOL 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: INIBIDOR DE SECREÇÃO ÁCIDO- GÁSTRICA.	COMPRIMIDO
37	56581	ANTIEMÉTICO (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATO 5mg) FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 30ML	COMPRIMIDO
38	56583	ANTIBACTERIANO OTOLÓGICO (CETOCONAZOL, SULFATO DE TOBRAMICINA, FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. USO TÓPICO. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL. FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 20ml	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

39	56584	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 43,9 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANALGÉSICO.	COMPRIMIDO
40	56585	ANTIEMÉTICO. (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA) (MG?) FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO ENDOVENOSO. USO HUMANO E VETERINÁRIO. AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA
41	56586	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% (TRAMADOL). SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEO. USO HUMANO E VETERINÁRIO. CLASSE: ANALGÉSICO. AMPOLA/FRASCO CONTENDO 20ml.	FRASCO-AMPOLA
42	56587	HEMOSTÁTICO (ÁCIDO TRANEXÂMICO), 250 mg, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO HUMANO E VETERINÁRIO.	COMPRIMIDO
43	56588	SUPLEMENTO (VITAMINA K). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO. USO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 20ml	FRASCO
44	56589	HEMOSTÁTICO (ÁCIDO TRANEXÂMICO). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO ENDOVENOSO. USO HUMANO E VETERINÁRIO. AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA
45	56590	ANTIDIARREICO / ANTITÓXICO (SULFATO DE NEOMICINA, SUBNITRATO DE BISMUTO, BELADONA, CARVÃO ATIVADO VEGETAL). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERIANA.	COMPRIMIDO
46	56591	ANALGÉSICO / ANTIPIRÉTICO (DIPIRONA SÓDICA 500MG) FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO HUMANO E VETERINÁRIO.	COMPRIMIDO
47	56592	IODETO DE POTÁSSIO, CAPSULA DE 25MG. O PÓ DILUENTE NÃO DEVE CONTER CHEIROS OU AROMAS.	CÁPSULA
48	56593	IODETO DE POTÁSSIO, CAPSULA DE 12,5MG. O PÓ DILUENTE NÃO DEVE CONTER CHEIROS OU AROMAS. (UNIDADE DE CAPSULA)	CÁPSULA
49	56595	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO A 1 % FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ENDECTOCIDA; FRASCO DE 50 ML;	FRASCO
50	56596	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULAS CONTENDO MICROESFERAS, CLASSE: ANTIFÚNGICO;	CÁPSULA
51	56597	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULAS CONTENDO MICROESFERAS, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIFÚNGICO;	CÁPSULA
52	56598	SPRAY REPELENTE/CICATRIZANTE/LARVICIDA 200 ML CONCENTRAÇÃO: (SULFADIAZINA DE PRATA 0,1 g; ALUMÍNIO 5,0 g; DDVP 1,6 g; CIPERMETRINA 0,4 g; EXCIPIENTE Q.S.P. 100 g), FORMA FÍSICA: PÓ ADERENTE EM AEROSOL, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ECTOPARASITICIDA; FRASCO AEROSOL COM 200 ml;	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

53	56599	CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA, AMITRAZ , CONCENTRAÇÃO 12,5%. INDICADO NO COMBATE DE CARRAPATOS, PIOLHOS E SARNAS DOS TIPOS SARCOPTES SCABEI E DEMAIS ECTOPARASITAS EM CÃES E ANIMAIS DE GRANDE PORTE. USO EXTERNO ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO E BANHO; USO VETERINÁRIO; FRASCO COM 200 (DUZENTOS) ML;	FRASCO
54	56824	ISOFLURANO 100 ML, ANESTÉSICO INALATÓRIO, FRASCO DE 100 ML (USO VETERINÁRIO).	FRASCO
55	60842	DOXICICLINA (hiclato) CONCENTRAÇÃO 80,00 mg, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDOS PALATÁVEIS, USO VETERINÁRIO, CLASSE: ANTIBIÓTICOS. Marca de referência Doxitrat e Doxifin. OBS: As marcas Doxinew e Doxitec não surtiram o resultado esperado nos tratamentos realizados nos animais de pré – castração, para doença do carrapato tendo que ser repetido com outras marcas que surtiram efeito.	COMPRIMIDO
56	60843	NEXGARD (AFOXOLANER 136mg, 25,1 a 50 kg 7,50mg). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. USO ORAL. USO VETERINÁRIO. CLASSE: ECTOPARASITICIDA.	COMPRIMIDO
57	60844	COLÍRIO COM ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO E MARGEM TERAPÊUTICA. CONTÉM CIPROFLOXACINA EM UMA BASE DE SULFATO DE CONDROITINA A 20%. CADA 1 ML DE PRODUTO CONTÉM SULFATO DE CONDROITINA 200,0 MG, CIPROFLOXACINA 3,0 MG, VEÍCULO C.S.P. 1 ML. USO VETERINÁRIO. FORMA FARMACEUTICA: FRASCO/EM GOTAS Marca de Referência: Ciprovect	FRASCO
58	60845	VITAMINA NITRATO DE TIAMINA 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5.000. USO HUMANO E VETERINÁRIO. USO ORAL FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDOS/DRÁGEAS. Marca de Referência: Citoneurim 5000	COMPRIMIDO
59	60846	ANTIMICROBIANO, GERAIS; ANTIFÚNGICOS E ANTIPROTOZOÁRIOS (COCCIDIOS, FLAGELADOS). INJETÁVEL 15 ML. CONTENDO: (BENZILPENICILINA PROCAÍNA 3.750.000 U.I, BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.250.000 U.I., ESTREPTOMICINA BASE (SULFATO) 2.000 MG ACOMPANHADO DE DILUENTE ESTÉRIL, EM AMPOLAS DE 15 ML). CLASSIFICAÇÃO: ANTIMICROBIANO, GERAIS; ANTIFÚNGICOS E ANTIPROTOZOÁRIOS (COCCIDIOS, FLAGELADOS). USO VETERINÁRIO. FORMULA FARMACEUTICA: FRASCO/AMPOLA Marca de Referência: Agrovect 5000	FRASCO
60	60847	RIBAVIRINA SUSPENSÃO 30MG/ 0,2ML VITAMINA A 10.000UI/0, 2ML VITAMINA E 10MG/0, 2ML DMSO 20MG/0,2ML FAMOTIDINA 1MG/0,2ML). USO VETERINÁRIO. USO ORAL. ANTIVIRAL. FRASCO 30 ML.	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

61	60848	RIBAVIRINA 200MG USO VETERINÁRIO. CLASSE: ANTIVIRAL. USO ORAL FÓRMULA FARMACEUTICA: CAPSULAS	COMPRIMIDO
62	60849	TOSSICANIS XAROPE SOLUÇÃO ORAL (DI-TERBUTIL NAFTALENO SULFONATO DE SÓDIO 0,30 G, ANTAPE DA GRINDÉLIA 20,00ML, XAROPE DE BÁLSAMO DE TOLÚ 20,00 ML, XAROPE DE ALCATRÃO 30,00 ML, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. USO VETERINÁRIO. USO ORAL. FRASCO DE 90ML, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 5ML	FRASCO
63	60850	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 10 MG (ANIDRO). USO ORAL. USO HUMANO E VETERINÁRIO. COMPRIMIDO Marca de Referência: Plasil.	COMPRIMIDO
64	60851	ONDANSETRONA 1% (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 12,5 MG E VEICULO QSP 1MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL. CLASSE: ANTIEMÉTICO. USO VETERINÁRIO; FRASCO/AMPOLA 10ML	FRASCO

4.2. Medicamentos de uso humano:

4.2.1. Conforme justificativas apresentadas pela GOVS/SEMUS e GOBEA/SEMAN, as medicações de uso humano solicitadas são destinadas ao uso no tratamento dos animais, em virtude da não disponibilidade do mesmo princípio ativo, fórmulas e/ou dosagens na versão de uso veterinário. As medicações humanas em animais são amparadas pela Resolução nº 1318/2020 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, Art. 6º.

Acesse: <http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/resolucao/1318.pdf>

4.3. Pelo fato dos itens a serem adquiridos serem de características extremamente técnicas, **as Unidades Requisitantes devem:**

4.3.1. Revisar os itens e verificar se os descritivos estão atualizados e se não são de caráter restritivo;

4.3.2. Encaminhar as informações referentes à documentação que será exigida da empresa vencedora do certame, bem como demais informações técnicas que devam constar no Termo de Referência.

4.4. A Empresa vencedora do certame deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência - TR, tendo como obrigações principais que os itens ofertados atendam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, bem como, atendendo as demais normativas, que couber.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades apresentadas levou em consideração as seguintes informações, enviadas à este núcleo:

DFDs - Documentos de Formalização da Demanda - emitidos pelas Unidades Requisitantes;

- Histórico de Consumo da última contratação;
- Informações complementares prestadas nos autos, com demonstrativo de atendimentos realizados em 2023 e Relatório de Ações.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO SUCINTA	UND.	SEMUS MÍN. / MÁX.	SEMAN MÍN. / MÁX.	QT. MÁX. TOTAL
01	56544	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 0,2%	FRASCO- AMPOLA	02 / 06	10 / 24	30
02	56545	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) CONCENTRAÇÃO 2MG	FRASCO- AMPOLA	02 / 06	50 / 80	86
03	56546	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO 5%,	FRASCO- AMPOLA	02 / 06	10 / 20	26
04	56547	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO 150mg,	COMP.	-	100 / 200	200
05	56548	METRONIDAZOL ASSOCIADO À SULFADIMETOXINA, CONCENTRAÇÃO 500mg	COMP.	-	100 / 200	200
06	56549	SPRAY REPELENTE/CICATRIZANTE/ LARVICIDA	FRASCO	02 / 06	30 / 50	56
07	56550	CLORETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 19,1%	AMPOLA	10 / 20	10 / 20	40
08	56551	ANTI-HELMÍNTICO	COMP.	10 / 20	1000 / 1500	1520
09	56552	TIOPENTAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 1G	FRASCO- AMPOLA	10 / 20	-	20
10	56553	ACEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO 0,2%	FRASCO- AMPOLA	-	05 / 10	10
11	56554	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA CONCENTRAÇÃO 0,25mg/ml	FRASCO- AMPOLA	-	10 / 20	20
12	56555	PENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO 1.200.000 U (300.000 U/ML)	FRASCO- AMPOLA	10 / 40	10 / 30	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

13	56556	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 100MG Marcas de referência Dositrat e Dositin.	COMP.	10 / 60	720 / 1.080	1.140
14	56557	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 200MG Marcas de referência Dositrat e Dositin.	COMP.	-	720 / 1.080	1.080
15	56558	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB (12g) + VEICULO Q.S.P. (100 ml)	FRASCO.	-	05 / 08	08
16	56559	ACEPROMAZINA 1,0g GOTAS	FRASCO	-	10 / 20	20
17	56560	DOXICICLINA (DOXICICLINA (HICLATO) 4,6g	FRASCO	-	10 / 20	20
18	56561	SULFATO DE GENTAMICINA, SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA, UREIA, VITAMINA A.	BISNAGA	-	10 / 30	30
19	56562	NITEMPIRAM 11,4mg.	COMP.	-	50 / 100	100
20	56563	NITEMPIRAM 57,0mg.	COMP.	-	60 / 120	120
21	56565	PROBIÓTICO	BISNAGA	-	20 / 40	40
22	56566	SUPLEMENTO VITAMÍNICO:	COMP.	-	1.080 / 2.520	2.520
23	56567	GLICOPAN GOLD	COMP.	-	300 / 500	500
24	56568	HEMOLITAN GOLD	COMP.	-	300 / 600	600
25	56569	PÓ HEMOSTÁTICO PARA PETS.	FRASCO	01 / 02	05 / 10	12
26	56570	SULFATO DE VINCRISTINA, CONCENTRAÇÃO 1MG	FRASCO	02 / 06	100 / 200	206
27	56571	ENROFLOXACINO 50mg.	COMP.	-	450 / 900	900
28	56572	ENROFLOXACINO 150mg	COMP.	-	200 / 500	500
29	56573	MELOXICAM 2mg.	COMP.	10 / 40	400 / 700	740
30	56574	MELOXICAM 1mg.	COMP.	-	400 / 700	700
31	56575	VITAMINA B12.	FRASCO- AMPOLA	-	20 / 30	30
32	56576	MERCEPTON INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	-	20 / 50	50
33	56577	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1%.	FRASCO	-	02 / 03	03
34	56578	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE	FRASCO	-	10 / 20	20
35	56579	RIFOCINA	FRASCO	-	20 / 50	50
36	56580	OMEPRAZOL 20MG.	COMP.	10 / 40	1.400 / 1.800	1.840
37	56581	ANTIEMÉTICO (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATO 5mg)	FRASCO	-	20 / 30	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

38	56583	ANTIBACTERIANO OTOLÓGICO	FRASCO	-	05 / 10	10
39	56584	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 43,9MG.	COMP.	-	160 / 200	200
40	56585	ANTIEMÉTICO. (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA)	AMPOLA	10 / 40	120 / 150	190
41	56586	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% (TRAMADOL)	FRASCO-AMPOLA	02 / 04	12 / 15	19
42	56587	HEMOSTÁTICO (ÁCIDO TRANEXÂMICO), 250mg,	COMP.	-	190 / 240	240
43	56588	SUPLEMENTO (VITAMINA K)	FRASCO	-	10 / 20	20
44	56589	HEMOSTÁTICO (ÁCIDO TRANEXÂMICO)	AMPOLA	-	20 / 50	50
45	56590	ANTIDIARREICO / ANTITÓXICO	COMP.	-	50 / 150	150
46	56591	ANALGÁSICO / ANTIPIRÉTICO (DIPIRONA SÓDICA 500MG).	COMP.	50 / 100	200 / 500	600
47	56592	IODETO DE POTÁSSIO, CAPSULA DE 25MG	CÁPSULA	1.000 / 3.000	-	3.000
48	56593	IODETO DE POTÁSSIO, CAPSULA DE 12,5MG	CÁPSULA	1.000 / 3.000	-	3.000
49	56595	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO A 1%	FRASCO	02 / 04	-	04
50	56596	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG	CÁPSULA	1.000 / 3.000	-	3.000
51	56597	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO 50MG	CÁPSULA	500 / 3.000	-	3.000
52	56598	SPRAY REPELENTE/CICATRIZANTE/LARVICIDA 200ML	FRASCO	-	10 / 30	30
53	56599	CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA, AMITRAZ, CONCENTRAÇÃO 12,5%	FRASCO	02 / 04	-	04
54	56824	ISOFLURANO 100ML	FRASCO	01 / 02	-	02
55	60842	DOXICICLINA (hiclato) CONCENTRAÇÃO 80,00mg Marcas de referência: Doxitrat e Doxifin.	COMP.	-	720 / 1.080	1.080
56	60843	NEXGARD (AFOXOLANER 136mg, 25,1 a 50 kg 7,50mg)	COMP.	-	100 / 250	250
57	60844	COLÍRIO Marca de Referência: Ciprovet	FRASCO	-	10 / 20	20
58	60845	VITAMINA Marca de Referência: Citoneurim 5000	COMP.	-	450 / 900	900
59	60846	ANTIMICROBIANO, GERAIS; ANTIFÚNGICOS E ANTIPROTOZOÁRIOS (COCCIDIOS, FLAGELADOS). INJETÁVEL 15 ML. Marca de Referência: Agrovét 5000	FRASCO	-	10 / 20	20
60	60847	RIBAVIRINA SUSPENSÃO 30MG	FRASCO	-	10 / 20	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

61	60848	RIBAVIRINA 200MG	COMP.	-	1.080 / 3.600	3.600
62	60849	TOSSICANIS XAROPE SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	-	10 / 40	40
63	60850	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 10 MG (ANIDRO) Marca de Referência: Plasil	COMP.	-	120 / 240	240
64	60851	ONDANSETRONA 1%	FRASCO	-	05 / 15	15

5.3. Observação sobre a demanda:

5.3.1. O Núcleo de Planejamento de Contratações não possui autonomia para alterar nenhum quantitativo solicitado nas contratações, cabendo às Gerências e/ou Secretarias a responsabilidade pela quantidade demandada.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Para a composição da estimativa de preços foram utilizados os valores unitários das ARP nº 97 a 100 de 2023 e das ARP nº 139 a 144 de 2023, vigentes, da própria Prefeitura Municipal de Anchieta e Fundo Municipal de Saúde - FMS.

6.2. Os valores abaixo são somente uma estimativa e as quantidades se baseiam no DFD encaminhado pelas Unidades Requisitantes, conforme item 5.1 deste ETP.

6.3. Caberá à Coordenação de Compras verificar o valor real de mercado para ser utilizado como base na licitação.

6.4. Os licitantes devem se basear nos valores que constarão no Edital no Modelo da Proposta.

ESTIMATIVA DE PREÇOS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID. MED.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	56544	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 0,2%	FRASCO-AMPOLA	30	33,59	1007,70
02	56545	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) CONCENTRAÇÃO 2MG	FRASCO-AMPOLA	86	4,66	400,76
03	56546	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO 5%,	FRASCO-AMPOLA	26	11,02	286,52
04	56547	CEFALEXINA,	COMP.	200	2,47	494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

		CONCENTRAÇÃO 150mg,				
05	56548	METRONIDAZOL ASSOCIADO À SULFADIMETOXINA, CONCENTRAÇÃO 500mg	COMP.	200	12,25	2.450,00
06	56549	SPRAY REPELENTE/CICATRIZANTE/LARVICIDA	FRASCO	56	23,75	1.330,00
07	56550	CLORETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 19,1%	AMPOLA	40	106,59	4.263,60
08	56551	ANTI-HELMÍNTICO	COMP.	1520	3,18	4.833,60
09	56552	TIOPENTAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 1G	FRASCO-AMPOLA	20	52,69	1.053,80
10	56553	ACEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO 0,2%	FRASCO-AMPOLA	10	19,00	190,00
11	56554	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA CONCENTRAÇÃO 0,25mg/ml	FRASCO-AMPOLA	20	120,42	2.408,40
12	56555	PENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO 1.200.000 U (300.000 U/ML)	FRASCO-AMPOLA	70	10,35	724,50
13	56556	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 100MG Marcas de referência Doxitrat e Doxifin.	COMP.	1.140	0,97	1.105,80
14	56557	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 200MG Marcas de referência Doxitrat e Doxifin.	COMP.	1.080	1,66	1.792,80
15	56558	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB (12g) + VEICULO Q.S.P. (100 ml)	FRASCO.	08	37,37	298,96
16	56559	ACEPROMAZINA 1,0g GOTAS	FRASCO	20	20,00	400,00
17	56560	DOXICICLINA (DOXICICLINA (HICLATO) 4,6g	FRASCO	20	59,00	1.180,00
18	56561	SULFATO DE GENTAMICINA, SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA, UREIA, VITAMINA A.	BISNAGA	30	38,00	1.140,00
19	56562	NITEMPIRAM 11,4mg.	COMP.	100	5,00	500,00
20	56563	NITEMPIRAM 57,0mg.	COMP.	120	6,00	720,00
21	56565	PROBIÓTICO	BISNAGA	40	16,25	650,00
22	56566	SUPLEMENTO VITAMÍNICO:	COMP.	2.520	1,66	4.183,20
23	56567	GLICOPAN GOLD	COMP.	500	1,75	875,00
24	56568	HEMOLITAN GOLD	COMP.	600	1,60	960,00
25	56569	PÓ HEMOSTÁTICO PARA PETS.	FRASCO	12	39,80	477,60
26	56570	SULFATO DE VINCISTINA, CONCENTRAÇÃO 1MG	FRASCO	206	49,90	10.279,40
27	56571	ENROFLOXACINO 50mg.	COMP.	900	0,69	621,00
28	56572	ENROFLOXACINO 150mg	COMP.	500	0,96	480,00
29	56573	MELOXICAM 2mg.	COMP.	740	0,83	614,20
30	56574	MELOXICAM 1mg.	COMP.	700	0,54	378,00
31	56575	VITAMINA B12.	FRASCO-AMPOLA	30	22,27	668,10
32	56576	MERCEPTON INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	23,79	1.189,50
33	56577	FLUORESCÉINA SÓDICA 1%.	FRASCO	03	44,49	133,47
34	56578	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE	FRASCO	20	16,25	325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

35	56579	RIFOCINA	FRASCO	50	6,79	339,50
36	56580	OMEPRAZOL 20MG.	COMP.	1.840	1,74	3.201,60
37	56581	ANTIEMÉTICO (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI- HIDRATO 5mg)	FRASCO	30	57,49	1.724,70
38	56583	ANTIBACTERIANO OTOLÓGICO	FRASCO	10	99,90	999,00
39	56584	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 43,9MG.	COMP.	200	8,79	1.758,00
40	56585	ANTIEMÉTICO. (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA)	AMPOLA	190	1,20	228,00
41	56586	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% (TRAMADOL)	FRASCO- AMPOLA	19	35,80	680,20
42	56587	HEMOSTÁTICO (ÁCIDO TRANEXÂMICO), 250mg,	COMP.	240	42,99	10.317,60
43	56588	SUPLEMENTO (VITAMINA K)	FRASCO	20	24,84	496,80
44	56589	HEMOSTÁTICO (ÁCIDO TRANEXÂMICO)	AMPOLA	50	7,02	351,00
45	56590	ANTIDIARREICO / ANTITÓXICO	COMP.	150	43,00	6.450,00
46	56591	ANALGÁSICO / ANTIPIRÉTICO (DIPIRONA SÓDICA 500MG).	COMP.	600	0,31	186,00
47	56592	IODETO DE POTÁSSIO, CAPSULA DE 25MG	CÁPSULA	3.000	70,70	212.100,00
48	56593	IODETO DE POTÁSSIO, CAPSULA DE 12,5MG	CÁPSULA	3.000	1,17	3.510,00
49	56595	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO A 1%	FRASCO	04	6,66	26,64
50	56596	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG	CÁPSULA	3.000	10,50	31.500,00
51	56597	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO 50MG	CÁPSULA	3.000	6,42	19.260,00
52	56598	SPRAY REPELENTE/CICATRIZANTE/ LARVICIDA 200ML	FRASCO	30	15,00	450,00
53	56599	CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA, AMITRAZ , CONCENTRAÇÃO 12,5%	FRASCO	04	26,17	104,68
54	56824	ISOFLURANO 100ML	FRASCO	02	175,00	350,00
55	60842	DOXICICLINA (hiclato) CONCENTRAÇÃO 80,00mg Marcas de referência: Doxitrat e Doxifin.	COMP.	1.080	31,16	33.652,80
56	60843	NEXGARD (AFOXOLANER 136mg, 25,1 a 50 kg 7,50mg)	COMP.	250	136,90	34.225,00
57	60844	COLÍRIO Marca de Referência: Ciprovet	FRASCO	20	232,50	4.650,00
58	60845	VITAMINA Marca de Referência: Citoneurim 5000	COMP.	900	64,39	57.951,00
59	60846	ANTIMICROBIANO, GERAIS; ANTIFÚNGICOS E ANTIPROTOZOÁRIOS (COCCIDIOS, FLAGELADOS). INJETÁVEL 15 ML. Marca de Referência: Agrovit 5000	FRASCO	20	22,45	449,00
60	60847	RIBAVIRINA SUSPENSÃO 30MG	FRASCO	20	141,00	2.820,00
61	60848	RIBAVIRINA 200MG	COMP.	3.600	170,82	614.952,00
62	60849	TOSSICANIS XAROPE SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	40	54,90	2.196,00
63	60850	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA –	COMP.	240	13,09	3.141,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

		10 MG (ANIDRO) Marca de Referência: Plasil				
64	60851	ONDANSETRONA 1%	FRASCO	15	38,50	577,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						1.097.063,53

6.5. Os itens listados abaixo não constam nas ARP supra mencionadas. Os valores constantes na tabela para estes itens foram obtidos pelas Unidades Requisitantes e anexados aos autos do Protocolo Digital nº 12998/2024, conforme informações abaixo:

6.5.1. PESQUISAS REALIZADAS PELA GOVS-SEMUS:

Item 09 - 56552 - TIOPENTAL SÓDICO

Observação: Conforme informações da GOVS-SEMUS no DFD, a pesquisa se refere ao valor da caixa com 25 ampolas. Dessa forma, na tabela acima foi utilizado o valor convertido para uma unidade ($1.317,31 / 25 = 52,69$).

R\$ 1.317,31 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Caixa com 25 ampolas - Data: 13/06/24 - Horário: 12h51m - <https://magazinemedica.com.br/produtos/tiopentax-sodico-1g-po-liof-25amp-thiopentax-cristalia/>

Item 26 - 56570 - SULFATO DE VINCRISTINA

R\$ 49,90 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Data: 13/06/24 - Horário: 12h50m - <https://akuramed.com.br/produto/sulfato-de-vincristina-1mg-ml-cx-1-fa-1ml-gen/>

Item 47 - 56592 - IODETO DE POTÁSSIO

R\$ 70,70 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Data: 13/06/24 - Horário: 12h49m - <http://farmaciafloravet.com.br/iodeto-de-potassio-25mg-pote-60-capsulas-uso-veterinario-floravet-pet-pets-manipulado-manipulacao-veterinaria-generico-farmacia-farmaciademanipulacao-manipulacaoveterinaria-caogato-caes-gatos-felino-lugol-dog-cat>

6.5.2. PESQUISAS REALIZADAS PELA GOBEA-SEMAN:

Observação: Alguns links informados pela GOBEA-SEMAN não direcionam para a página do produto pesquisado, direcionando apenas para o site fonte da pesquisa.

Item 11 - 56554 - SULFATO DE ATROPINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

R\$ 120,42 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Data: 12/07/2024 - Horário: 09h10m -
<https://www.hospitalardistribuidora.com.br/sulfato-de-atropina-0-25mg-1ml-farmace/p>

Item 17 - 56560 - DOXICICLINA (HICLATO) 4,6G

R\$ 59,00 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Data: 12/07/2024 - Horário: 09h12m -
<https://www.medicalfarma.com.br/>

Item 34 - 56578 - ÓLEO DE GIRASSOL

R\$ 16,25 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Data: 12/07/2024 - Horário: 09h15m -
<https://www.drogaraia.com.br/>

Item 38 - 56583 - ANTIBACTERIANO OTOLÓGICO

R\$ 99,90 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Data: 12/07/2024 - Horário: 09h17m -
<https://www.pethere.com.br/>

Item 39 - 56584 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 43,9MG

R\$ 8,79 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Data: 12/07/2024 - Horário: 09h19m -
<https://www.drogaraia.com.br/>

Item 42 - 56587 - HEMOSTÁTICO ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG

R\$ 42,99 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Data: 12/07/2024 - Horário: 09h22m -
<https://www.drogariasapaulo.com.br/acido-tranexamico-250mg-ems-12-comprimidos/p>

Item 45 - 56590 - ANTIDIARRÉICO / ANTITÓXICO

R\$ 43,00 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Data: 12/07/2024 - Horário: 09h24m -
<https://www.magazineluiza.com.br/>

Item 60 - 60847 - RIBAVIRINA SUSPENSÃO 30MG

R\$ 141,00 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Data: 12/07/2024 - Horário: 09h26m - Fonte da pesquisa: Drogaria Vet (27)99292-5387, EMAIL: vitoria@drogavet.com.

Item 61 - 60848 - RIBAVIRINA 200MG

R\$ 170,82 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Data: 12/07/2024 - Horário: 09h30m -
<https://farmaindex.com/ribavirina/12858>

Item 62 - 60849 - TOSSICANIS XAROPE SOLUÇÃO ORAL

R\$ 54,90 - Pesquisa em Sítio Eletrônico - Data: 12/07/2024 - Horário: 09h33m -
<https://www.cobasi.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6.5.2.1. Para os Itens abaixo a GOBEA encaminhou, nos autos, documento em PDF com a pesquisa realizada, que segue como anexo ao final deste ETP:

Item 55 - 60842 - DOXICICLINA (HICLATO) CONCENTRAÇÃO 80MG

Item 56 - 60843 - NEXGARD (AFOXOLANER 136MG, 25,1 A 50 KG 7,50MG)

Item 57 - 60844 - COLÍRIO

Item 58 - 60845 - VITAMINA

Item 59 - 60846 - ANTIMICROBIANO, GERAIS; ANTIFÚNGICOS E ANTIPROTOZOÁRIOS (COCCIDIOS, FLAGELADOS). INJETÁVEL 15 ML.

Item 63 - 60850 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 10 MG (ANIDRO)

Item 64 - 60851 - ONDANSENTRONA 1%

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Os produtos foram alocados em itens distintos, já atendendo, portanto, ao parcelamento do objeto.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em virtude dos aspectos explicitados nos itens deste documento, conforme as informações da Gerência Operacional de Vigilância em Saúde e da Gerência Operacional de Bem-Estar Animal, e pelo fato de haver previsão no Plano de Contratações Anual, declaramos a viabilidade da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

(Protocolo Digital nº 12998/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
Apêndice II do Anexo I

MAPA DE RISCOS
(REFERÊNCIA: ETP SIMPLIFICADO Nº 063/2024)

Protocolo Digital: 12998/2024

Objeto da Contratação: Eventual contratação, através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição dos referidos itens demandados de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS VETERINÁRIOS E AFINS, para atendimento das necessidades da GOVS/SEMUS e GOBEA/SEMAN.

RISCO 01	
Descrição: Licitação Deserta - Processo licitatório sem empresas interessadas.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Realização de novo processo licitatório, adiando a aquisição.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações dos equipamentos exigidos de acordo com as práticas do mercado; 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado; 3. Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação.	Setor de Compras da SEMUS
1. Ampla divulgação do certame.	Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável
1. Repetição do Certame	Pregoeiro
RISCO 02	
Descrição: Licitação Fracassada – Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Realização de novo processo licitatório, adiando a aquisição.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Pesquisar no mercado a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Especificações dos equipamentos/materiais atualizadas e de acordo com as práticas do mercado. 3. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Setor de Compras da SEMUS
Ação de Contingência	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

1. Repetição do Certame		Pregoeiro
RISCO 03		
Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais		
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		
Descrição: Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição. 2. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.		Setor de Compras da SEMUS
Ação de Contingência		Responsável
1. Designação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.		Procuradoria Geral do Município
1. Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico Municipal.		Pregoeiro
RISCO 04		
Descrição: Contratada não consegue cumprir com os termos firmados.		
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		
Descrição: Atraso na aquisição do objeto.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes.		Pregoeiro
Ação de Contingência		Responsável
1. Notificações pertinentes à contratada.		Fiscal / Gestor do contrato
RISCO 05		
Descrição: Empresa vencedora não cumpre com a entrega.		
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta	
DANO		
Descrição: Não recebimento do objeto licitado.		
Ação Preventiva		Responsável
1. Não há.		Não há
Ação de Contingência		Responsável
1. Convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.		Pregoeiro
1. Abertura de nova licitação.		Unidade Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO II

(Protocolo Digital nº 12998/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – SRP

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	e-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital).
Condições de pagamento:	Dados bancários:

ITEM 1 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
MELOXICAM CONCENTRAÇÃO 0,2 % Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário, Classe: antiinflamatórios não esteroidais; Frasco-ampola com 20 ml.	fam	30		62,87	1.886,10

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.886,10 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

ITEM 2 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO), CONCENTRAÇÃO 2MG Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário, classe: antiinflamatórios esteroidais; Frasco-ampola com 10 ml;	fam	86		6,76	581,36

Valor máximo estimado para o item R\$ 581,36 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

ITEM 3 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO 5 % Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Uso Veterinário, Classe: Antibióticos; Frasco-Ampola Com 10 Ml;	fam	26		46,47	1.208,22

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.208,22 (um mil, duzentos e oito reais e vinte e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 4 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG Forma Farmacêutica: Comprimidos, Uso Veterinário, Classe: Antibióticos;	comprimido	200		5,44	1.088,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais).

ITEM 5 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
METRONIDAZOL ASSOCIADO À SULFADIMETOXINA, CONCENTRAÇÃO 500 MG Forma Farmacêutica: Comprimidos, Uso Veterinário, Classe: Antiprotozoários;	comprimido	200		16,85	3.370,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).

ITEM 6 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
SPRAY REPELENTE/CICATRIZANTE/LARVICIDA 500ML Concentração: (sulfadiazina de prata 0,1 g; alumínio 5,0 g; ddvp 1,6 g; cipermetrina 0,4 g; excipiente q.s.p. 100 g), forma física: pó aderente em aerosol, uso veterinário, classe: ectoparasitícida; frasco aerosol com 500 ml;	frasco	56		37,76	2.114,56

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.114,56 (dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM 7 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
CLORETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 19,1% Forma farmacêutica: solução injetável, uso humano e veterinário, classe: eletrolítico; ampolas com 10 ml;	ampola	40		1,17	46,80

Valor máximo estimado para o item R\$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos).

ITEM 8 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ANTI-HELMÍNTICO. Formulação: praziquantel (50 mg) + pamoato de pirantel (144 mg) + febantel (150 mg), excipiente q.s.p. - 776,5 mg	comprimido	1.520		21,05	31.996,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 31.996,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 9 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
TIOPIENTAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 1 G Forma farmacêutica: pó para solução injetável, uso humano e veterinário, classe: anestésico barbitúrico; frasco-ampola com 1 g;	fam	20		35,99	719,80

Valor máximo estimado para o item R\$719,80 (setecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

ITEM 10 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 0,2 % Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário, classe: sedativo fenotiazínico; frasco-ampola com 20 ml;	fam	10		20,45	204,50

Valor máximo estimado para o item R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM 11 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA, CONCENTRAÇÃO 0,25 MG/ML Forma farmacêutica: solução injetável, Classe: anticolinérgico; frasco com 1 ml;	fam	20		1,27	25,40

Valor máximo estimado para o item R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos).

ITEM 12 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
PENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO 1.200.000 U (300.000 U/ml) Forma farmacêutica: suspensão injetável. Uso veterinário. Classe: antibióticos; Frasco-ampola com 4 ml;	fam	70		20,94	1.465,80

Valor máximo estimado para o item R\$1.465,80 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

ITEM 13 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 100 mg Forma farmacêutica: comprimidos palatáveis, uso veterinário, classe: antibióticos.	comprimido	1.140		3,64	4.149,60

Valor máximo estimado para o item R\$ 4.149,60 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 14 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO 200 mg Forma farmacêutica: comprimidos palatáveis, uso veterinário, classe: antibióticos.	comprimido	1.080		4,82	5.205,60

Valor máximo estimado para o item R\$ 5.205,60 (cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

ITEM 15 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
DIPROPIONATO DE IMIDOCARB (12g) + VEICULO Q.S.P. (100ml) Forma farmacêutica: solução injetável, uso Veterinário, classe: endoparasitícida; frasco com 15 ml;	frasco	08		62,19	497,52

Valor máximo estimado para o item R\$ 497,52 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM 16 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ACEPROMAZINA 1,0G GOTAS Forma farmacêutica: solução. Uso oral. Uso veterinário. Classe: neuroléptico e tranquilizante. Frasco com 30 ml.	frasco	20		20,00	400,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

ITEM 17 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
DOXICICLINA (DOXICICLINA (HICLATO) 4,6g). Forma farmacêutica: uso injetável. Uso veterinário. Classe: antibiótico. Frasco contendo 50ml.	frasco	20		50,60	1.012,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.012,00 (um mil e doze reais).

ITEM 18 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
SULFATO DE GENTAMICINA, SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA, UREIA, VITAMINA A. Forma farmacêutica: Pomada. Uso local. Uso veterinário. Classe: Cicatrizante. Bisnaga com 50g.	bisnaga	30		50,65	1.519,50

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.519,50 (um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 19 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
NITEMPIRAM 11,4mg <i>Forma farmacêutica: comprimido.</i> <i>Uso oral. Uso veterinário. Classe: ectoparasitas.</i>	comprimido	100		29,10	2.910,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).

ITEM 20 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
NITEMPIRAM 57,0mg. <i>Forma farmacêutica: comprimido.</i> <i>Uso oral. Uso veterinário. Classe: ectoparasitas.</i>	comprimido	120		31,26	3.751,20

Valor máximo estimado para o item R\$ 3.751,20 (tres mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

ITEM 21 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
PROBIÓTICO (bifidobacterium bifidum (mín) 3,33 x 10 ⁹ ufc/g, enterococcus faecium (mín) 1,66 x 10 ⁹ ufc/g, lactobacillus acidophilus (mín) 3,33 x 10 ⁹ ufc/g, lactobacillus plantarum (mín) 1,66 x 10 ⁹ ufc/g, saccharomyces cerevisiae (mín) 3,33 x 10 ⁹ ufc/g). Forma farmacêutica: pasta. Uso oral. Uso veterinário. Classe: probiótico. Bisnaga com 14g.	bisnaga	40		49,28	1.971,20

Valor máximo estimado para o item R\$1.971,20 (mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

ITEM 22 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
SUPLEMENTO VITAMÍNICO: Vitamina b12, dl-metionina, proteinato de ferro, maltodextrina, vitamina b6, estearato de magnésio, celulose, ácido fólico). Forma farmacêutica: comprimido. Uso oral, uso veterinário. Classe: suplemento vitamínico.	comprimido	2.520		2,53	6.375,60

Valor máximo estimado para o item R\$ 6.375,60 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 23 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
GLICOPAN GOLD (ác. Aspártico, ác. Glutâmico, ác.nicotínico, alanina, arginina, betaina, cisteína, colina, extr. Alcachofra, fenilalanina, frutose, glicina, glicose, histidina, inositol, isoleucina, carnitina, glutamina, leucina, lisina, maltodextrina, Metionina, nucleotídeos, pantotenato de cálcio (vitamina b5), prolina, serina, taurina, tirosina, treonina, triptofano, valina, vitamina b1, vitamina b12, vitamina b2, vitamina b6, vitamina c). Forma farmacêutica: comprimido. Uso oral. Uso veterinário. Classe: recuperação de animais, estimulante de apetite.	comprimido	500		2,96	1.480,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

ITEM 24 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
HEMOLITAN GOLD (vit b1, vit b2, ácido nicotínico, Pantotenato de cálcio, vit b6, vit b12, ácido fólico, vitamina k3, ferro quelatado, cobalto, cobre quelatado, zinco quelatado, glicose, vit c, polifenóis, flavonóides, frutose, maltodextrina, extrato de mirtilo). Forma farmacêutica: comprimido. Uso oral. Uso veterinário. Classe: antianêmico.	comprimido	600		3,29	1.974,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais).

ITEM 25 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
PÓ HEMOSTÁTICO PARA PETS Forma farmacêutica: pó. Uso local. Uso veterinário. Classe: anti-Hemorrágico. Frasco contendo 15 gramas	frasco	12		39,91	478,92

Valor máximo estimado para o item R\$478,92 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

ITEM 26 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
SULFATO DE VINCRISTINA, CONCENTRAÇÃO 1mg. Forma farmacêutica: injetável. Uso endovenoso. Uso humano e veterinário. Classe: antineoplástico. Frasco contendo 1ml.	frasco	206		36,19	7.455,14

Valor máximo estimado para o item R\$ 7.455,14 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 27 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ENROFLOXACINO 50mg. <i>Forma farmacêutica: comprimido. Uso oral. Uso veterinário.</i> <i>Classe: antibiótico.</i>	comprimido	900		2,78	2.502,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.502,00 (dois mil, quinhentos e dois reais).

ITEM 28 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ENROFLOXACINO 150mg. <i>Forma farmacêutica: comprimido. Uso oral. Uso veterinário.</i> <i>Classe: antibiótico.</i>	comprimido	500		5,05	2.525,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

ITEM 29 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
MELOXICAM 2mg. <i>Forma farmacêutica: comprimido.</i> <i>Uso oral. Uso veterinário. Classe: anti-Inflamatório.</i>	comprimido	740		4,16	3.078,40

Valor máximo estimado para o item R\$ 3.078,40 (três mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM 30 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
MELOXICAM 1mg. <i>Forma farmacêutica: comprimido.</i> <i>Uso oral. Uso veterinário. Classe: anti-Inflamatório.</i>	comprimido	700		5,72	4.004,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais).

ITEM 31 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
VITAMINA B12. <i>Forma farmacêutica: solução</i> <i>Injetável. Uso injetável. Uso veterinário. Classe: terapêutica.</i> <i>Frasco contendo 20ml.</i>	fam	30		24,66	739,80

Valor máximo estimado para o item R\$ 739,80 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 32 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
MERCEPTON INJETÁVEL (acetil d-l metionina 5g, cloreto de colina 2g, vitamina b1 (cloreto de tiamina) 1g, vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) 0,04g, cloridrato de l arginina 0,6g, vitamina b2 (riboflavina) 0,02g, vitamina b3 (nicotinamida) 0.5g, pantotenato de cálcio 0,2g, glicose 20g). Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Classe: hepatoprotetor. Frasco contendo 20ml.	fam	50		30,08	1.504,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.504,00 (um mil quinhentos e quatro reais).

ITEM 33 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
FLUORESCÉINA SÓDICA 1%. Forma farmacêutica: Solução oftálmica. Uso oftálmico. Uso veterinário. Classe: corante oftálmico. Frasco contendo 5ml.	frasco	03		47,83	143,49

Valor máximo estimado para o item R\$ 143,49 (cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 34 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE. Forma farmacêutica: óleo. Uso tópico. Uso humano e veterinário. Classe: cicatrizante. Frasco com 200ml.	frasco	20		19,35	387,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

ITEM 35 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
RIFOCINA. Forma farmacêutica: solução tópica. Uso Tópico. Uso humano e veterinário. Classe: Antibiótico tópico. Frasco com 20ml.	frasco	50		42,99	2.149,50

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.149,50 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM 36 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
OMEPRAZOL 20mg. Forma farmacêutica: comprimido. Uso oral. Uso veterinário. Classe: inibidor de Secreção ácido-gástrica.	comprimido	1.840		1,02	1.876,80

Valor máximo estimado para o item R\$1.876,80 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 37 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ANTIEMÉTICO (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATO 5mg). <i>Forma farmacêutica: solução. Uso Oral. Uso veterinário. Frasco com 30ml</i>	frasco	30		71,10	2.133,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.133,00 (dois mil cento e trinta e três reais).

ITEM 38 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ANTIBACTERIANO OTOLÓGICO <i>(cetoconazol, sulfato De tobramicina, fosfato sódico de dexametasona, Cloridrato de lidocaina).</i> <i>Forma farmacêutica: Solução. Uso tópico. Uso veterinário. Classe: anti-Inflamatório esteroideal. Frasco conta-gotas Contendo 20ml</i>	frasco	10		129,43	1.294,30

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.294,30 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

ITEM 39 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
CLORIDRATO DE TRAMADOL 43,9 mg. <i>Forma farmacêutica: comprimido. Uso oral. Uso veterinário. Classe: analgésico.</i>	comprimido	200		3,15	630,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

ITEM 40 EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ANTIEMÉTICO. (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA) <i>10mg/2ml ou 5mg/ml. Ampola com 2ml.</i> <i>Forma farmacêutica: solução injetável. Uso endovenoso. Uso humano e Veterinário. Ampola</i>	ampola	190		1,27	241,30

Valor máximo estimado para o item R\$ 241,30 (duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 41 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% (tramadol). <i>Solução Injetável. Uso intravenoso, intramuscular ou subcutâneo. Uso humano e veterinário. Classe: analgésico. Ampola/frasco contendo 20ml.</i>	fam	19		45,94	872,86

Valor máximo estimado para o item R\$ 872,86 (oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

ITEM 42 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
HEMOSTÁTICO (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 250 MG <i>Forma farmacêutica: comprimido. Uso oral. Uso humano e veterinário.</i>	comprimido	240		4,17	1.000,80

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.000,80 (um mil reais e oitenta centavos).

ITEM 43 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
SUPLEMENTO (VITAMINA K). <i>Forma farmacêutica: Solução. Uso injetável. Uso veterinário. Frasco com 20ml</i>	frasco	20		15,64	312,80

Valor máximo estimado para o item R\$ 312,80 (trezentos e doze reais e oitenta centavos).

ITEM 44 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
HEMOSTÁTICO (ÁCIDO TRANEXÂMICO). <i>Forma farmacêutica: solução injetável. Uso endovenoso. uso humano e veterinário. Ampola com 5 ml</i>	ampola	50		7,62	381,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais).

ITEM 45 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ANTIDIARREICO/ANTITÓXICO (sulfato de neomicina, Subnitrato de bismuto, beladona, carvão ativado Vegetal). <i>Forma farmacêutica: comprimido. Uso Oral. Uso veterinário. Classe: antidiarreico de ação Bacteriana.</i>	comprimido	150		2,44	366,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 46 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ANALGÁSICO/ANTIPIRÉTICO (DIPIRONA SÓDICA 500MG) <i>Forma farmacêutica: comprimido. Uso oral. Uso Humano e veterinário.</i>	comprimido	600		0,81	486,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).

ITEM 47 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
IODETO DE POTÁSSIO, CAPSULA DE 25mg. <i>O pó diluente não deve conter cheiros ou aromas.</i>	capsula	3.000		1,34	4.020,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

ITEM 48 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
IODETO DE POTÁSSIO, CAPSULA DE 12,5mg. <i>O pó diluente não deve conter cheiros ou aromas.</i>	capsula	3.000		0,58	1.740,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

ITEM 49 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO A 1 % <i>Forma Farmacêutica: solução pronta para uso, uso Veterinário, classe: endectocida; frasco de 50 ml;</i>	frasco	04		30,52	122,08

Valor máximo estimado para o item R\$ 122,08 (cento e vinte e dois reais e oito centavos).

ITEM 50 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 mg <i>Forma Farmacêutica: cápsulas contendo microesferas, Classe: antifúngico;</i>	capsula	3.000		8,71	26.130,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil cento e trinta reais).

ITEM 51 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO 50 mg <i>Forma farmacêutica: cápsulas contendo microesferas, Uso veterinário, classe: antifúngico;</i>	capsula	3.000		14,22	42.660,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 42.660,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 52 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
SPRAY REPELENTE/CICATRIZANTE/LARVICIDA 200ML <i>Concentração: (Sulfadiazina De Prata 0,1 G; Alumínio 5,0 G; Ddvp 1,6 G; Cipermetrina 0,4 G; Excipiente Q.S.P. 100 G), Forma Física: Pó Aderente Em Aerosol, Uso Veterinário, Classe: Ectoparasitícida; Frasco Aerosol Com 200 ml;</i>	frasco	30		25,43	762,90

Valor máximo estimado para o item R\$762,90 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

ITEM 53 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA, AMITRAZ, CONCENTRAÇÃO 12,5%. <i>Indicado no combate de Carrapatos, piolhos e sarnas dos tipos sarcoptes Scabei e demais ectoparasitas em cães e animais de Grande porte. Uso externo através de Pulverização e banho; uso veterinário; frasco com 200 (duzentos) ml;</i>	frasco	04		49,24	196,96

Valor máximo estimado para o item R\$ 196,96 (cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

ITEM 54 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ISOFLURANO 100ML <i>Anestésico inalatório, frasco de 100ml (uso veterinário).</i>	frasco	02		228,73	457,46

Valor máximo estimado para o item R\$457,46 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

ITEM 55 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
DOXICICLINA (HICLATO) CONCENTRAÇÃO 80,00 MG <i>Forma farmacêutica: comprimidos palatáveis, uso veterinário, classe: antibióticos.</i>	comprimido	1.080		2,65	2.862,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

ITEM 56 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
NEXGARD (AFOXOLANER 136MG, 25,1 A 50 KG 7,50MG). <i>Forma farmacêutica: comprimido. Uso oral. Uso veterinário. Classe: ectoparasitícida.</i>	comprimido	250		136,96	34.240,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 57 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
COLÍRIO ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO <i>Contendo ciprofloxacina 0,3% e sulfato de condroitina a 20%. Veículo c.s.p. 1 ml. Uso veterinário. Forma farmacêutica: Frasco/em gotas. Marca de referência: CIPROVET</i>	frasco	20		203,80	4.076,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais)

ITEM 58 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
VITAMINA <i>Nitrato de tiamina 100 mg, cloridrato de piridoxina 100 mg, cianocobalamina 5.000. Uso humano e veterinário. Uso oral Forma farmacêutica: Comprimidos/drágeas Marca de referência: Citoneurim 5000</i>	comprimido	900		2,42	2.178,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais).

ITEM 59 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ANTIMICROBIANO GERAIS ANTIMICROBIANOGERAIS <i>Antifúngicos e Antiprotzoários (coccídios, Flagelados). Injetável 15 ml. Contendo: Benzilpenicilina procaína 3.750.000 u.i., Benzilpenicilina potássica 1.250.000 u.i., Estreptomicina base (sulfato) 2.000 mg Acompanhado de diluente estéril, em Ampolas de 15 ml). Uso veterinário. Formula farmacêutica: frasco/ampola Marca de referência: agrovet 5000 15 ml</i>	frasco	20		27,31	546,20

Valor máximo estimado para o item R\$ 546,20 (quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

ITEM 60 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
TOSSICANIS XAROPE SOLUÇÃO ORAL <i>(di-ter-butil naftaleno sulfonato de sódio 0,30 g, antape da grindélia 20,00ml, xarope de bálsamo de tolú 20,00 ml, xarope de alcatrão 30,00 ml, veículo q.s.p. 100,00 ml. Uso veterinário. Uso oral. Frasco de 90ml, acompanhado de seringa dosadora plástica com capacidade de 5ml.</i>	frasco	40		51,40	2.056,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 61 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA – 10 MG (ANIDRO). <i>Uso oral. Uso humano e veterinário.</i> <i>Comprimido</i> <i>Marca de referência: PLASIL</i>	comprimido	240		0,70	168,00

Valor máximo estimado para o item R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

ITEM 62 EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Unidade	QTD	Marca	Unitário	Total
ONDANSETRONA 1% <i>(cloridrato de ondansetrona 12,5 mg e veículo qsp 1mg)</i> <i>solução injetável. Classe: antiemético. Uso veterinário;</i> <i>frasco/ampola 10ml</i>	frasco	15		42,13	631,95

Valor máximo estimado para o item R\$ 631,95 (seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO III

(Protocolo Digital nº 12998/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
endereço completo _____, neste ato representado por
_____ (nome completo), nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão
emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO IV

(Protocolo Digital nº 12998/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Fabrício Petri, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro _____, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo nº 12998/2024, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.396/2023, em conformidade com as previsões a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para uso veterinário e outros produtos farmacêuticos veterinários e afins, exclusivo para ME/EPP e Equiparadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo nº 12998/2024 e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

2.4. O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

2.5. Caso algum participante do certame manifeste, no dia da sessão, ser incluído no cadastro de reserva, este deverá constar como Anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 4.1.

4.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- I. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento Autorização de Fornecimento, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, no quantitativo máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3.4. O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Anchieta e no PNCP.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4.10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.396/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

10.1.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 6.396/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 6.396/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 6.396/2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encontram-se descrito no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “9” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registros de Preços.

15.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Anchieta, ____ de _____ de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Apêndice I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva (se existir)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Un.	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Un.	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO I da Ata de Registro de Preços Nº XX/2024

ITEM XX					
Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XXXX
Valor máximo estimado para o item R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)					